ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PREFEITURA DE CAROEBE Fls. 011

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Caroebe-RR, tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento rede municipal de ensino.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se compromete em pagar é de: **R$ 175.255,53** (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Conforme planilha orçamentária Anexo I:
4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Fonte: FUNDEB 30%
Programa de trabalho: 12.361.7500.2025.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00;
Valor: R$ 175.255,53

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls 012

6.4 Local de Entrega do objeto: Nas unidades solicitadas pertencentes a rede municipal de ensino.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referencia, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;

e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referencia;

d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;

f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Educação de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e

fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DE CAROEBE FLS 013

10 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

11 DA RECISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 -O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, em 18 de Fevereiro de 2022.

Jose Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PREFEITURA DE CAROEBE Fls 014

DE ACORDO:_____
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito de Caroebe

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	UND	QTDE	UNITARIO	VAL. TOTAL
01	Bola de basquete oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600– 650 g, miolo removível.	UND	18	R$ 97,50	R$ 1.755,00
02	Bola de basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil,miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g.	UND	10	R$ 77,08	R$ 770,80
03	Bola futebol de campo adulto – circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g	UND	25	R$ 138,90	R$ 3.472,50
04	Bola de futebol de salão oficial	UND	30	R$ 136,57	R$ 4.097,10
05	Bola futsal infantil	UND	20	R$ 81,67	R$ 1.633,40
06	Bola de handebol oficial	UND	15	R$ 119,97	R$ 1.799,55
07	Bola de handebol Infantil	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
08	Bola de vôlei – oficial	UND	30	R$ 93,33	R$ 2.799,90
09	Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 inflável	UND	20	R$ 47,33	R$ 946,60
10	Rede de basquete (par)	UND	10	R$ 93,63	R$ 936,30
11	Rede de futebol de campo fio 3 (par)	UND	2	R$ 671,75	R$ 1.343,50
12	Rede de futebol de salão/handebol fio 3 (par)	UND	6	R$ 510,09	R$ 3.060,56
13	Rede de vôlei com antenas	UND	12	R$ 356,46	R$ 4.277,52
14	Cone médio (25 cm)	UND	360	R$ 12,81	R$ 4.611,60
15	Cone grande (50 cm)	UND	150	R$ 34,52	R$ 5.178,00
16	Disco de marcação	UND	360	R$ 8,85	R$ 3.186,00
17	Bomba de encher bola	UND	15	R$ 37,35	R$ 560,25
18	Bico para bomba de encher bola	UND	20	R$ 53,48	R$ 1.069,60
19	Apito para arbitragem de plástico com cordão	UND	15	R$ 31,59	R$ 473,85
20	Bambolê	UND	300	R$ 11,85	R$ 3.555,00
21	Saco rede para transportar bolas	UND	15	R$ 81,85	R$ 1.227,75
22	Corda de pular coletiva c/ manoplas	UND	40	R$ 44,85	R$ 1.794,00
23	Corda de pular individual c/ manoplas	UND	100	R$ 15,85	R$ 1.585,00
24	Jogos de dominó com estojo	UND	80	R$ 11,85	R$ 948,00
25	Jogo de taco completo de madeira c/ bolinha de borracha	UND	30	R$ 86,85	R$ 2.605,50

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls 015

26	Peteca	UND	60	R$ 15,80	R$ 948,00
27	Pega vareta	UND	200	R$ 8,67	R$ 1.734,00
28	Kit para boliche	UND	41	R$ 42,52	R$ 1.743,32
29	Raquete de tênis de mesa	UND	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
30	Bola de tênis de mesa	UND	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
31	Mesa de tênis de mesa dobrável com suporte para rede- Mesa tênis de mesa ping pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (Internacional Table Tennis Federation). Descrição: acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações técnicas – peso: 70 Kg.	UND	11	R$ 2.383,33	R$ 26.216,63
32	Kit com rede e suporte para tênis de mesa	UND	25	R$ 47,60	R$ 1.190,00
33	Jogo de xadrez com estojo de madeira	UND	80	R$ 69,60	R$ 5.568,00
34	Escada para treinamento 10 degraus	UND	30	R$ 99,60	R$ 2.988,00
35	Arco de agilidade	UND	144	R$ 17,60	R$ 2.534,40
36	Bola de arremesso disco 3kg	UND	20	R$ 95,60	R$ 1.912,00
37	Bola de arremesso 3kg	UND	15	R$ 95,60	R$ 1.434,00
38	Kit cartão de arbitragem	UND	15	R$ 15,60	R$ 234,00
39	Cronômetro	UND	15	R$ 24,60	R$ 369,00
40	Medalhas 36mm	UND	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
41	Placar de mesa	UND	10	R$ 433,33	R$ 4.333,30
42	Futebol de botão (par de times)	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
43	Campo para prática de futebol de botão	UND	17	R$ 170,00	R$ 2.890,00
44	Uniforme esportivo em dry-fit	UND	456	R$ 80,00	R$ 36.480,00
45	Colete	UND	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00
46	Mesa para pebolim	UND	4	R$ 1.960,00	R$ 7.840,00
47	Tabela de basquete	UND	8	R$ 418,00	R$ 3.344,00
48	Trena 50m	UND	2	R$ 65,80	R$ 131,60
49	Bastão de revezamento	UND	8	R$ 60,00	R$ 480,00
TOTAL GERAL					**R$ 175.255,53**

José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021